



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

LEI Nº 1.714/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José do Calçado para o Exercício de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$29.814.571,68 (vinte e nove milhões e oitocentos e quatorze mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.256.800,42
Receita Contribuição	1.502.125,59
Receita Patrimonial	483.117,27
Receita de Serviços	38.648,75
Transferências Correntes	23.075.603,09
Outras Receitas Correntes	323.445,41
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	26.679.740,53

2- RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	21.966,08
Alienação de Bens	36.973,44
Transferência de Capital	5.066.622,16
Outras Receitas de Capital	6.370,16
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	5.131.931,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

(-) Deduções de Receitas do FUNDEB	-2.944.200,69
TOTAL DE DEDUÇÕES RECEITAS DO FUNDEB	-2.944.200,69

**3 - RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES
INTRAORÇAMENTÁRIAS**

Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	945.000,00
Outras Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	2.100,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	947.100,00
---	-------------------

TOTAL GERAL	29.814.571,68
--------------------	----------------------

Art. 3º - As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	1.598.500,00
Administração	2.239.053,50
Judiciária	216.260,00
Assistência Social	1.621.275,00
Saúde	6.329.832,50
Previdência Social	2.339.324,00
Educação	7.976.925,00
Cultura	370.125,00
Urbanismo	3.518.200,00
Gestão Ambiental	89.890,00
Agricultura	1.784.050,00
Desporto e Lazer	911.000,00
Encargos Especiais	584.950,00
Reserva de Contingência	235.186,68

TOTAL GERAL	29.814.571,68
--------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	1.598.500,00
TOTAL	1.598.500,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	626.953,50
Procuradoria Jurídica	321.260,00
Secretaria Municipal de Administração	1.128.750,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	898.100,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	3.518.200,00
Secretaria Municipal de Educação	8.037.925,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.334.032,50
Secretaria Municipal de Ação Social	1.621.275,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.873.940,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Antidrogas	1.281.125,00
Reserva de Contingência	177.436,68
Instituto de Previdência de Servidores do município de São do José do Calçado – IPESC	2.397.074,00
TOTAL	28.216.071,68

TOTAL GERAL	29.814.571,68
--------------------	----------------------

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2012, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

Art. 7º - Fica o Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2012, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Fica o Instituto Municipal de Previdência (IPESC) autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2012, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2012, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 02% (dois por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 11 - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a fazer as adequações que forem necessárias na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para execução orçamento financeiro do exercício de 2012.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e onze (2011).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal